



# Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Edição nº 3394 Edição Extraordinária - Ano XXIII

## SUMÁRIO

DECRETOS	2
DESPACHOS	3
EDITAIS	4
PORTARIAS	5

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Flavio Adriano Monte  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella  
**Secretária de Saúde:** Claudia Regina Swenson  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630



## DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3394 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 23 de Julho de 2025

## DECRETO Nº 8.213, DE 23 DE JULHO DE 2025

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, e dá outras providências.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, e

**Considerando** a convocação da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres pelo Ministério das Mulheres;

**Considerando** a necessidade de garantir a participação democrática da sociedade civil e do poder público nas políticas voltadas às mulheres, em âmbito municipal;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Itatiba, a ser realizada no dia **28 de julho de 2025**, com o tema nacional “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**”.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal tem como objetivos:

I – Propor diretrizes para a formulação de políticas públicas para as mulheres em âmbito municipal e nacional;

II – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

III – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora Municipal será constituída por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

*(Decreto nº 8.213/25 – fls. 02)*

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 23 de julho de 2025

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos



## DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3394 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 23 de Julho de 2025

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)

Processo nº 5851.2025

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Celebração de acordo de cooperação com o Instituto São Paulo de Arte e Cultura – para execução do projeto “Arte &amp; Design Lab”.

Trata-se de processo autuado visando a celebração de acordo de cooperação, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, com o Instituto São Paulo de Arte e Cultura, com o objetivo de executar o projeto “Arte & Design Lab”.

A parceria em questão se dará mediante mútua cooperação entre o Poder Público e o Instituto parceiro, sem transferência de recursos entre as partes, com a Prefeitura de Itatiba cedendo uma sala para desenvolvimento das aulas, e o Instituto São Paulo de Arte e Cultura equipando o espaço e realizando o curso no período de 21 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026 (196 horas), com 75 (setenta e cinco) vagas para jovens de baixa renda no município de Itatiba.

Consta nos autos a solicitação do Fundo Social de Solidariedade para a celebração da parceria e a apresentação do programa (fls. 02/05) e documentos do Instituto São Paulo de Arte e Cultura (fls. 11/29).

A Procuradoria do Município de Itatiba apresentou manifestação pela possibilidade da celebração da parceria, por meio de acordo de cooperação, desde que observadas e atendidas, no que couber, as exigências do art. 2º, inciso VIII – A c.c art. 29 ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, c.c. art. 4º da Lei Orgânica do Município c.c. art. 1º da Lei Municipal nº 3.862/06 (fls. 30/32).

Foi juntado o Plano Trabalho devidamente aprovado pelo setor responsável, que certificou ainda que o Instituto apresentou os documentos necessários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 06/29 e 34/81) preenche os requisitos legais para a celebração da parceria (art. 33) e não se enquadra em nenhuma das vedações legais (art. 39).

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a parceria pretendida não envolve transferência de recursos financeiros e seu objeto consiste em desenvolvimento de projeto para a consecução de finalidades de interesse público, nos moldes do que prevê o artigo 2º, VIII-A da Lei 13.019/14;

Considerando que não há necessidade de realização de chamamento público, conforme consta no artigo 29, e que o Instituto preenche todos os requisitos previstos no artigo 33, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no artigo 39, todos da Lei 13.019/2014;

Considerando que o Instituto possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido Plano de Trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

**DECIDO:**

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com o Instituto São Paulo de Arte e Cultura, CNPJ nº 06.112.575/0001-82, mediante Acordo de Cooperação a ser formalizado por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência até 31 de julho de 2026;

2. **DETERMINAR** que o Fundo Social de Solidariedade realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como determinado nos artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que o Fundo Social de Solidariedade realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como determinado nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 02/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao Acordo de Cooperação que será firmado;

Ressalte-se que o acordo de cooperação a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se.

Após, **Setor de Contratos** para formalização do termo e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 18 de julho de 2025

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**EDITAIS**

Itatiba - Edição nº 3394 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 23 de Julho de 2025

**EDITAL**

A Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria Municipal nº 8.992/2025, torna pública a convocação da sociedade civil, entidades, movimentos sociais e interessadas em geral para participarem da:

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES****Data: 28 de julho de 2025****Horário: 9h****Local: Complexo de Formação Profissional Alice de Oliveira Carniatto****Rua: Alexandre Rodrigues Barbosa, nº45 - Centro, Itatiba****Tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"**

A Conferência tem por objetivo debater e formular propostas para as políticas públicas voltadas às mulheres, com base nos eixos temáticos definidos pelo Ministério das Mulheres, bem como eleger delegadas para a etapa estadual.

As inscrições para participação poderão ser realizadas até o dia 28 de julho de 2025, mediante preenchimento de ficha própria, disponível no local do evento ou no site oficial do Município.

A Comissão Organizadora informa que será assegurada a representatividade de mulheres, nos termos da Resolução CNDM/MMulheres nº 1/2025.

**COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL****1ª Conferência Municipal de Itatiba**



## PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3394 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 23 de Julho de 2025

## PORTARIA Nº 8.992, DE 23 DE JULHO DE 2025

“Constitui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com a finalidade de coordenar, planejar, executar e avaliar as ações relativas à realização da 1ª Conferência Municipal.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – **Maria Lígia Baptistella Cabral** – Representante do Poder Público Municipal;
- II – **Andréa de Oliveira Silva** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III – **Patricia Alves Ribeiro Codignole** – Representante da Sociedade Civil;
- IV – **Patricia de Castro Marques Sanfins** – Representante de Entidade ou Movimento Social.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão estabelecer o regimento local da conferência, divulgar o evento, garantir a logística e promover o registro e sistematização das propostas e da ata.

*(Portaria nº 8.992/25 – fls. 02)*

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 23 de julho de 2025

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos